



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000028/2015**

PREÂMBULO

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de sua pregoeira oficial, realizará licitação na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO para N° 000028/2015**", sob o critério de "**MENOR PREÇO GLOBAL**", por meio do site: www.bllcompras.org.br e www.presidentekennedy.es.gov.br para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS HOSPITALARES**, conforme Processo n° 014427/2015, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 045/2015, de 16 de Julho de 2015 e regido de acordo com a Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e a Lei n° 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal n° 115/2014, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - Da retirada do edital - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no [site www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) ou providenciar a cópia que estará à disposição na sala da licitação, 3º andar da sede administrativa do Município de Presidente Kennedy, nos dias úteis das 8h às 11h e de 12:30h às 16h, ficando obrigadas a acompanharem as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - www.diariomunicipal.es.gov.br, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

1.2 - Do Preço Máximo: O Preço Total Máximo que o Município de Presidente Kennedy-ES se dispõe a pagar é de R\$ 737.413,73 (setecentos e trinta e sete mil quatrocentos e treze reais e setenta e três centavos), conforme discriminado no **ANEXO II** deste Edital.

1.3 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "pregões" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

1.5 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14:00h do dia 31/05/2016

1.6 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00h do dia 14/06/2016

1.7 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 14/06/2016

1.8-DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 10:00h do dia 14/06/2016

1.9 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: pregao@residentekennedy.es.gov.br.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS HOSPITALARES**, em conformidade com quantidades e



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000028/2015

especificações contidas no **ANEXO II** do presente Edital.

2.2 - O prazo para início da execução do objeto licitado neste Pregão será **de até 15 (quinze dias) dias** a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Compras.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrente da presente licitação correrão à conta dos seguintes orçamentos: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - Projeto Atividade: 2.360 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - Projeto Atividade: 2.360 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de Consumo.

4 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao Secretário Municipal de Saúde a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

5.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se, previamente, junto ao provedor do Sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) Cadastrar o valor da proposta até o prazo estabelecido no item 1.6, exclusivamente por meio eletrônico (via internet).
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- h) Submeter-se às exigências do Decreto Municipal nº 115/2014, da Lei Federal nº 10.520/02 e,



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000028/2015

subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

6.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

6.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

6.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

7.1 - Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

7.2 - Todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - **deverão** ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor do setor de licitações desta Prefeitura, sendo passíveis de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

7.2.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.3 - O Município de Presidente Kennedy reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7.4 - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam às exigências deste edital.

7.5 - Não é admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos artigos 9º e inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000028/2015

7.6 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;
- c) estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do estado do Espírito Santo;
- d) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.7 - Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar, no envelope de HABILITAÇÃO, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentando a Certidão expedida pela junta comercial, conforme art. 8º da IN 103/2007.

7.8 - As empresas optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei nº 9.317/96, deverão apresentar o comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>, no envelope de HABILITAÇÃO;

7.9 - Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar a comprovação exigida nos itens 7.7 e 7.8 não terão os privilégios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

9 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Os licitantes deverão cadastrar a proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.1.1 - Ao realizar o cadastro dos valores nos respectivos itens/lotes, a licitante fica ciente e anui com os seguintes termos:

- a) A validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da mesma.
- b) Declara, sob penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

10.1.2 - Deverá ser cadastrado no sistema o preço unitário ofertado por item.

10.1.3 - Deverá ser cadastrado no sistema a marca do produto.

10.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000028/2015**

10.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

10.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

10.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente cadastrada.

10.5.1 - Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10.5.2 - **A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que NÃO serão aceitas propostas comerciais atualizadas com preços unitários divergentes dos preços praticados no mercado. Se necessário, será procedida análise para verificação de discrepâncias.**

10.5.3 - A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.

10.5.4 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo II, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

10.5.5 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

11 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

11.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

11.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000028/2015

11.9 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

11.10 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.13 - A fase competitiva da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, dando-se início ao tempo aleatório do sistema.

11.14 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

11.15 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.15.1 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta, prevista no item 11.15.

11.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.17 - Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

11.17.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

11.17.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

11.17.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000028/2015

11.17.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

11.17.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

11.17.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

11.18 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.19 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

12 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

12.1 - Encerrada a etapa de lances e o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante arrematante conforme disposições deste Edital.

12.2 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor e será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação.

12.3 - A licitante **deverá** apresentar, em 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação do pregoeiro, quando da declaração do vencedor, todos os documentos e anexos exigidos para habilitação, facultada a apresentação via fax.

12.4 - Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, **deverão** ser protocolizados em original ou por cópia autenticada, no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão de disputa e solicitação do pregoeiro.

12.5 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

12.6 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou se recusar-se a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

12.7 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000028/2015**

12.8 - Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.9 - A licitante VENCEDORA, quando convocada, deverá apresentar nos prazos e condições estabelecidas nos itens 12.3 e 12.4 os documentos abaixo enumerados:

12.10 - Documento de Habilitação

12.10.1 - Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.10.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- d) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11;

12.10.3 - Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para a execução do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder a execução do(s) objeto(s) licitado(s);
- b)** Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), expedido pelo Conselho Regional do Espírito Santo em conformidade com a Lei 5.194/66, art. 46, alínea "e", com indicação do(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s) devidamente habilitado(s) para a prestação dos serviços objeto deste Edital, com validade na data de abertura da licitação;
- c) Alvará de Localização e Funcionamento, com prazo de validade em vigor.

12.10.4 - Qualificação Econômica - financeira

- a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000028/2015**

12.10.5 - Declaração

a) Declaração Conjunta, em papel timbrado da empresa, conforme **Anexo III** deste Edital;

12.11 - As certidões exigidas no item 12.10.2 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

12.12 - Figuras como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).

12.13 - Aplicar-se-ão às microempresas e aos microempreendedores individuais que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

12.14 - O Pregoeiro, durante a análise do envelope de HABILITAÇÃO, procederá à validação nos sítios dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões apresentadas.

13 - DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.

13.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Secretário Municipal de Saúde.

13.1.1 - Declarada a licitante habilitada, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.1.3 - Para efeito no disposto acima, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

13.1.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.5 - As razões e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h.

13.1.6 - Os recursos obedecerão aos seguintes critérios:

a) serão observadas as condições da lei 10.520/02 e, no que couber, as condições do artigo 109 da Lei 8.666/93;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000028/2015

- b) serem dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), devidamente fundamentados e, quando for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- c) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- d) não serão aceitos recursos via fax ou e-mail.

13.2 - As impugnações deverão observar os seguintes critérios:

13.2.1 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993. As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h.

13.2.2 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

13.2.3 - O Município de Presidente Kennedy julgará e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13.2.4 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.3 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: pregao@presidentekennedy.es.gov.br.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

14.2 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.

14.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Após a homologação, a empresa vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

15.2 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item acima, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

15.3 - É facultada a Administração, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000028/2015

15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 18.

15.4 - A licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.

15.5 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

15.6 - Para fins de assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar:

15.6.1 - Comprovação de a CONTRATADA possuir em seu quadro permanente, profissional (is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade competente sendo compreendidos os seguintes profissionais, engenheiros mecânicos-eletricistas, engenheiros eletricitas, além de engenheiros de operação, tecnólogos e técnicos das modalidades eletrotécnica, eletrônica ou manutenção em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica por execução de serviços pertinentes com o objeto desta licitação, que será(o) o(s) responsável(is) técnico(s) pelo serviço a ser prestado.

15.6.2 - A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade competente com a CONTRATADA será feita mediante a apresentação da cópia da(s) Carteira(s) de Trabalho ou Ficha(s)/Livro de Registro de Empregados, Contrato de Prestação de Serviço no caso de empregados ou, cópia do Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social atualizado da CONTRATADA, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, ou ainda mediante a apresentação de Certidão Simplificada emitidas pelos respectivos órgãos, no caso de sócios;

15.6.3 - A comprovação da capacitação técnica do(s) profissional(is) de nível superior indicados anteriormente devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica por execução de serviços pertinentes com o objeto desta licitação deverá ser comprovada mediante a apresentação da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico(CAT) emitida(s) pelo CREA-ES ao qual o(s) mesmo(s) estiver(em) vinculado(s), em conformidade com a Lei 5.194/66, art. 46, aliena "e".

15.6.4 - Comprovação da CONTRATADA de possuir autorização do Inmetro/Ipem para efetuar manutenção e reparos em Balanças;

15.6.5 - Comprovação da CONTRATADA de possuir autorização do Inmetro/Ipem para efetuar manutenção e reparos em Esfigmomanômetros.

16 - DA RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO

16.1 - O Município de Presidente Kennedy convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de **Serviço** relativa ao presente pregão.

16.2 - O prazo para a retirada da Ordem de **Serviço** após a convocação é de 5 (cinco) dias úteis.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000028/2015

16.3 - No caso de a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, dentro do prazo de validade da (s) sua respectiva proposta, não atender (em) à exigência do item anterior (16.2), desatender o disposto no Termo de Referência (Anexo I); demais condições; não assinar o contrato ou deixar fornecer o produto e a sua instalação, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inc. XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) serviço(s) **efetivamente** prestado(s), que deverá ser encaminhada em nome do Município de Presidente Kennedy, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.

17.1.1 - O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

17.1.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a execução dos serviços, conforme as exigências dos ANEXOS I e II e apresentação do relatório dos serviços prestados.

17.1.3 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

17.2 - O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

17.3 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

17.4 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.

17.5 - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 079/2013 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

17.6 - O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000028/2015

SENDO REALIZADAS EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.

18 - PENALIDADES E SANÇÕES

18.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

18.1.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

18.1.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

18.1.3 - Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

18.1.4 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

18.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

18.1.5.1 - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

19 - DA VISITA TÉCNICA

19.1 - O licitante poderá vistoriar o local (VISITA TÉCNICA) onde serão executados os serviços até o terceiro dia útil anterior à data fixada para a sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes para a prestação dos serviços.

19.2 - Um servidor será indicado pela SEMUS/PK, como responsável por agendar e acompanhar a visita técnica para as empresas conhecerem as condições de execução e peculiaridades inerentes aos locais onde serão prestados os serviços.

19.3 - A visita técnica deverá ser previamente agendada com o referido servidor através dos contatos (28)



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000028/2015**

3535-1321, 3535-1385, 3535-1415.

19.4 - Considerando a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste certame

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

20.4 - As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

20.5 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

20.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

20.9 - Este Edital será regido pelas regras e pelos princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes e os casos não previstos serão decididos pelo Pregoeiro com base no ordenamento jurídico vigente.

20.10 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

20.11 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000028/2015**

qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.12 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

20.13 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

20.14 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

20.15 - É parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Descritivo, Quantitativo e Valores Médios dos Objetos;

Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo IV - Minuta de Contrato;

Anexo V - Relação de Peças para Reparos (Consertos /Substituições) de equipamentos odontológicos.

Anexo VI - Relação de Peças para Reparos (Consertos /Substituições) de equipamentos médico-hospitalares.

Anexo VII - Relação de Peças para Equipamentos Odontológicos.

Anexo VIII - Relação de Equipamentos Médico-Hospitalares.

Anexo IX - Especificação do Serviço.

Presidente Kennedy-ES, 31 de maio de 2016.

Selma Henriques de Souza
Pregoeira Oficial



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000028/2015**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

1.1-Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em equipamentos odontológicos e médicos hospitalares.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1-A manutenção com reposição de peças é entendida como o conjunto de atividades técnico administrativas, de natureza preditiva, preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.

2.2-Portanto o objeto em epígrafe manifesta o interesse público em detrimento do perfeito funcionamento de suas atividades, de forma a reduzir sua depreciação do patrimônio e a substituição equipamentos por motivos de redução do tempo de vida útil.

2.3-As empresas interessadas no certame poderão optar por fazer visita técnica à SEMUS/PK para conhecimento de seu patrimônio a fins específico de manutenção.

3.0-DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.0.1- As especificações e quantitativos encontram-se no ANEXOS V, VI, VII, VIII, IX e X deste Edital.

4.0-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, devidamente assinado e registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, comprovando a aptidão da CONTRATADA para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, sem quaisquer restrições;

4.2. Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), expedido pelo Conselho Regional do Espírito Santo em conformidade com a Lei 5.194/66, art. 46, aliena "e", com indicação do(s) respectivo(s) responsável (is) técnico(s) devidamente habilitado(s) para a prestação dos serviços objeto deste Edital, com validade na data de abertura da licitação;

4.3. Comprovação de a CONTRATADA possuir em seu quadro permanente, para fins de assinatura do Contrato, profissional (is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade competente sendo compreendidos os seguintes profissionais, engenheiros mecânicos-eletricistas, engenheiros eletricitas, além de engenheiros de operação, tecnólogos e técnicos das modalidades eletrotécnica, eletrônica ou manutenção em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica por execução de serviços pertinentes com o objeto desta licitação, que será(ao) o(s) responsável(is) técnico(s) pelo serviço a ser prestado;

4.4. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) de nível superior devidamente reconhecido(s) pela entidade competente com a CONTRATADA será feita mediante a apresentação da cópia da(s) Carteira(s) de Trabalho ou Ficha(s)/Livro de Registro de Empregados, Contrato de Prestação de Serviço no caso de empregados ou, cópia do Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social atualizado da CONTRATADA, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, ou ainda mediante a apresentação de Certidão Simplificada emitidas pelos respectivos órgãos, no caso de sócios;

4.5. A comprovação da capacitação técnica do(s) profissional(is) de nível superior ou outro(s) indicados anteriormente devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica por execução de serviços pertinentes com o objeto desta licitação deverá ser comprovada mediante a apresentação da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico(CAT) emitida(s) pelo CREA-ES ao qual o(s) mesmo(s) estiver(em) vinculado(s), em conformidade com a Lei 5.194/66, art. 46, aliena "e", devendo ser apresentado tal documentação no momento da assinatura de contrato.

4.6. Comprovação da CONTRATADA de possuir autorização do Inmetro/Ipem para efetuar manutenção e reparos em Balanças;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000028/2015

4.7. Comprovação da CONTRATADA de possuir autorização do Inmetro/Ipem para efetuar manutenção e reparos em Esfigmomanômetros.

4.8. Prova de regularidade:

- a) Com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- b) Com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);
- c) Com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal);
- d) Com a Seguridade Social - Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei (Redação dada pela lei 8.883, de 08.06.94);
- e) Com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

4.9.A licitante vencedora deverá atender as especificações deste Termo de Referência, com observação as solicitações e recomendações da SEMUS/PK.

4.10.Nos casos em que se verificarem vícios, erros ou incorreções, o serviço deverá ser refeito no prazo máximo de 24 horas, após comunicado da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy - ES.

4.11.O objeto deste certame deverá ser entregue em conformidade com a especificação constante deste Termo de Referência, e também de acordo com a amostra previamente aprovada, no prazo de até 05 dias após recebimento da Ordem de Serviço.

4.12.A LICITANTE VENCEDORA garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu uso, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha a apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado.

4.13.Correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA a responsabilidade por todas as despesas com a execução dos serviços (envio das amostras, embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, etc.).

4.14.Fornecer a SEMUS/PK, 1 (uma) amostra de cada , deverá ocorrer antes do serviço a ser realizado, ou seja, antes que a peça seja inserida no equipamento para uso. Tais amostras deverão ser analisadas pelo Fiscal de Contrato e pela COAPS - Comissão de Avaliação de Produtos e Serviços da SEMUS/PK para atestar a conformidade da descrição das peças com o Edital.

a) a liberação para produção final somente será realizada quando estiver totalmente de acordo com as exigências da SEMUS/PK;

4.15.A participação das diversas modalidades de licitação implica na completa submissão às exigências do instrumento convocatório e seus anexos, devendo o interessado, ainda, atender:

4.16.Possuir alvará de localização e funcionamento da sede administrativa e operacional e/ou filial com prazo de validade em vigor;

4.17. Estar em dia com todas as obrigações trabalhistas, fiscais e jurídicas;

4.18.Apresentar comprovação de aptidão para execução do objeto licitado, mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ ou privado, que sendo clientes da licitante, ateste a capacidade da mesma para proceder à execução do objeto licitado;

4.19.A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços, inclusive aqueles de segurança e proteção individual;

4.20.A empresa contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

4.21.A empresa contratada deverá levar imediatamente ao conhecimento da

COAPS/SEMUS qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da contratante.

4.22.Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

4.23.Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000028/2015

4.24. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;

5.0-ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.0.1. O objeto do presente termo deverá ser executado de acordo com as especificações e exigências estabelecidas, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

5.0.2. A execução do objeto será acompanhada pela COAPS e fiscalizada pelo Gerente Operacional de Saúde Bucal, Sr. Fabio Rocha da Silva.

5.0.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

5.0.5. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.

5.0.6. Não serão aceitos serviços que estejam em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

5.0.7. Ao término dos serviços, Gerente Operacional de Saúde Bucal fará o TERMO DE RECEBIMENTO PRÓVISÓRIO, certificando a respectiva data de conclusão, a partir da qual terá início o prazo de inspeção para avaliar se os serviços foram prestados conforme Edital.

6.0-DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. Projeto atividade: 024004.101220262.360-Manutenção da Atividades da Secretaria de Saúde-Ficha: 07 / Elemento de despesa:33903900000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica, fonte de recurso:16040000-Royates do Petróleo, dotação: 024004.101220262.360.33903900000.16040000.

6.2. Projeto Atividade: 024004.101220262.360 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, Ficha: 05 / Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo, fonte de recursos: 16040000 - Royalties de Petróleo, dotação: 024004.101220262.360. 33903000000. 16040000.

7.0-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A prestação do serviço será faturada por demanda, de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos.

7.0.2. O prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, e após a aceitação do serviço pelos prepostos. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

7.0.3. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

7.0.4. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

7.0.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.0-ENTREGA

8.1. As entregas serão no Almojarifado da Secretaria de Saúde de Presidente Kennedy, localizado na Rua Atíla Vivacqua, s/n - Centro - Presidente Kennedy - ES, aos cuidados do Sr. José Carlos A. Quintino.

9.0-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Os serviços de manutenção preventiva terão periodicidade mensal.

9.2. Consideram-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de:

a) Revisão geral;

Fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas, mangueiras, fusíveis e outras peças de valor;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000028/2015**

b) Limpeza;

c) Testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

9.3. Compreendem-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando reestabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos mantidos.

9.4. Os serviços de manutenção corretiva deverão ocorrer sempre que houver necessidade, mediante recebimento de ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE, para permitir a correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos.

9.5. A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização, por outra de configuração idêntica ou superior, originais ou similares e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

9.6. A CONTRATADA deverá comparecer as solicitações de serviços para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade onde se encontrarem os equipamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de serviço, ou solicitação via fax ou e-mail, emitida pelo gestor do contrato, sendo prestado o atendimento no período compreendido entre 8h e 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos.

9.7. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período indicado no item 9.6, entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento dos diversos setores da SEMUS/PK, excepcionalmente, tais serviços poderão ser programados para outros horários e dias, desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno.

9.8. A CONTRATADA deverá emitir relatório circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local.

9.9. No caso de impossibilidade de identificação de defeito técnico no local, a CONTRATADA poderá remover o equipamento, devendo o relatório circunstanciado ser apresentado no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local.

9.10. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a retirada, remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA.

9.11. Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo gestor do contrato.

9.12. Não havendo necessidade de substituição de peças, o prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da aprovação do serviço pelo gestor do contrato.

9.13. Dentro dos prazos estipulados nos itens 9.12 e 9.11, fica assegurado a SEMUS/PK que o técnico da contratada deverá sanar o defeito causador da paralização dos equipamentos.

9.14. Nos equipamentos que se encontrem no período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da SEMUS/PK.

9.15. Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato a SEMUS/PK no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de laudo técnico assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, afim de que sejam tomadas as providências necessárias.

9.16. Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o item 9.15 e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todo ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

9.17. Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000028/2015

procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

9.18. A CONTRATADA, sempre que for realizada manutenção corretiva, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da conclusão do reparo, deverá encaminhar ao gestor/fiscal do contrato RELATÓRIO TÉCNICO de todos os bens patrimoniais atendidos, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como; o tipo de bem, nº de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia, tanto do serviço quanto das peças.

9.19.A CONTRATADA deverá apresentar RELATÓRIO TÉCNICO mensal relativo à manutenção preventiva, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a realização da mesma, no qual deverá constar a relação dos serviços realizados, bem como o fornecimento e aplicação de materiais de reposição, quando for o caso.

9.20.Cumprir fielmente os requisitos deste Termo de Referência, instrumentos de convocação e seus anexos de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro do prazo.

9.21.Fornecer à Gestão do Contrato os nomes dos empregados autorizados a tratar com a SEMUS/PK.

9.22.Comunicar, imediatamente, por intermédio do Gestor de Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato.

9.23.Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens da SEMUS/PK ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade em razão da existência de fiscalização do Gestor do Contrato/SEMUS-PK.

9.24.Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente à SEMUS/PK que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento.

9.25.Utilizar ferramentas, mão de obra, equipamentos, utensílios e produtos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional para as SEMUS/PK.

9.26.Utilizar nos equipamentos peças novas e originais ou similares recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior, por ocasião de manutenção corretiva.

9.27.Retirar e devolver o equipamento que precisar de manutenção fora das dependências da SEMUS/PK, no local determinado pelo Gestor de Contrato, arcando com as despesas de retirada e devolução.

9.28.Deixar os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou fabricante dos mesmos.

9.29.Prestar garantia dos serviços de manutenção corretiva e das peças utilizadas nos equipamentos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, contado da data da conclusão dos reparos para conserto em oficina, independentemente da natureza do defeito apresentado.

9.30.A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a SEMUS/PK e/ou terceiros.

9.31.A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.

9.32.Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, mangueiras, fusíveis, garrafas externas de reservatório de água dos equipamentos, correias e correlatos.

9.33.Entende-se por material de consumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

10.0- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1.Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

10.2.Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.

10.3.Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

10.4.Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.5.Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

10.6.Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000028/2015

10.7. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

10.8. Zelar para que a mão de obra seja utilizada unicamente na realização dos serviços contratados.

10.9. A fiscalização do contrato será exercida pelo gestor do contrato, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à administração da SEMUS/PK.

11.0. DAS PENALIDADES

11.0.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: descumprimento do prazo estipulado no Edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; atraso quanto ao prazo de entrega do serviço ou pela recusa em prestar o serviço objeto deste Termo, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b) impedimento do direito de licitar e contratar com a PMPK por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

c) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

d) caso a CONTRATADA se recuse a retirar a Ordem de Fornecimento, a prestar o serviço objeto deste Termo de Referência aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

12. VIGÊNCIA

12.1-O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

12.2-No que prevê a Lei 10.192/1991, Art. 2º, em consonância com a Lei 8.666/1993, o contrato poderá ter reajuste monetário após um ano de vigência, pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

12.3-A execução dos serviços será de forma PARCELADA, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

12.4-Os serviços serão prestados conforme ordem de serviços expedida, no decorrer do contrato;

12.5-O contrato que prevê este objeto poderá ser alterado na forma prevista nos termos do Art. nº 65, da Lei nº 8.666/1993, desde que, devidamente justificada.

13.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.Incluem-se no preço mensal do contrato os serviços de manutenção preventiva descritos no item 9.1, o fornecimento e aplicação de materiais de reposição e materiais de consumo (conforme definições constantes no item 9.31).

13.2 É imprescindível que a contratada tenha um técnico em manutenção em equipamentos e instrumentos odontológicos e médicos hospitalares, nos termos da CBO e com registro no CREA/ES, para acompanhamento e realização dos serviços, bem como;

13.3. Constatada a necessidade de substituição de peças nos equipamentos, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

13.4. Emissão de relatório circunstanciado, pela CONTRATADA (responsável pela manutenção), especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas;

13.5.Ratificação, pela SEMUS/PK, da necessidade de substituição de peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA (responsável pela manutenção);

13.6.Fornecimento das peças pela CONTRATADA (responsável pelo fornecimento de peças), de acordo com o estabelecido nos itens 9.1 e 9.6;

13.7.Instalação das peças pela CONTRATADA (responsável pela manutenção).

13.8.Todas as peças fornecidas e instaladas pela CONTRATADA deverão ser compatíveis com os equipamentos existentes no Município de Presidente Kennedy e listados nos ANEXOS I, II, III, IV e V.

13.9.A aplicação de qualquer peça nos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, que não poderá impor



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000028/2015

a SEMUS/PK, por tais aplicações, qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção que terão que passar pela aprovação da SEMUS/PK.

13.10. O licitante poderá vistoriar o local (VISITA TÉCNICA) onde serão executados os serviços até o terceiro dia útil anterior à data fixada para a sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes para a prestação dos serviços.

13.11. Um servidor será indicado pela SEMUS/PK, como responsável por agendar e acompanhar a visita técnica para as empresas conhecerem as condições de execução e peculiaridades inerentes aos locais onde serão prestados os serviços.

13.12. A visita técnica deverá ser previamente agendada com o referido servidor através dos contatos (28) 3535-1321, 3535-1385, 3535-1415.

13.13. Considerando a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste certame



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000028/2015

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALORES MÉDIOS DOS OBJETOS

Ao Município de Presidente Kennedy

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000028/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS HOSPITALARES.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000028/2015**

Ítem (*)	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00018825	RESISTENCIA <i>RESISTENCIA AUTOLAVE 10L 127V</i>		UND	50	220,67	
00002	00008382	ROLAMENTO <i>ROLAMENTO PARA MOD. KAVO 605</i>		UND	50	72,00	
00003	00008382	ROLAMENTO <i>ROLAMENTO MOD. DABI MS 350</i>		UND	50	72,00	
00004	00018826	ROLAMENTO MOD. CONTRA ÂNGULO DAB		UND	50	62,00	
00005	00018827	ROLAMENTO MOD. MOD. CONTRA ÂNGULO KAVO		UND	50	62,00	
00006	00018828	ROLAMENTO MOD. DIANTEIRO MICRO MOTOR DABI		UND	50	62,00	
00007	00018829	CONJ. ROTOR COMP. COM ROLAMENTOS CERÂMICOS PARA KAVO 605 <i>605</i>		UND	30	283,33	
00008	00018830	CONJ. ROTOR COMPLETO COM ROLAMENTOSPARA DABI MRS [FG]		UND	30	283,33	
00009	00018831	JUNTA DO SPRAY KAVO		UND	20	6,73	
00010	00018832	GUARNIÇÃO DE 2 FUROS PARA ALTA ROTAÇÃO E MICRO MOTOR		UND	30	6,50	
00011	00018833	ABAFADOR PARA MICRO MOTOR KAVO		UND	30	23,60	
00012	00018834	ABAFADOR (CAIXA DE ESGOTO)		UND	30	56,00	
00013	00018835	SELO SEGURANCA SILICONE		UND	50	139,67	
00014	00018836	PINO SELO SEGURANCA PLÁSTICO		UND	50	113,97	
00015	00018837	RESIST. 800W - CRISTOF / GNTUS 110V / 220V - 19L E 21L		UND	50	235,00	
00016	00018838	KIT CIRCUITO ELETRONICO NOVO ANALOGICA VT 12/21		UND	30	321,67	
00017	00018839	KIT CABO ALIMENTACAO VT/VTP 12 NOVA NORMA		UND	20	109,33	
00018	00018840	VALVULASOLENÓIDE 110/127V - 50/60H- 17W THERMOVAL		UND	50	279,00	
00019	00018841	TECLADO MEMBRANA VT 21 AZUL		UND	30	110,67	
00020	00018842	RESISTENCIA TUB. SERCON TIPO "W" - LITROS - 1600W - 110V / 220V		UND	30	192,00	
00021	00018843	PLACA DE COMANDO DA AUTOCLAVE DABI 19L		UND	30	506,67	
00022	00018844	TECLADO MEMBRANA DA AUTOCLAVE DABI 19L		UND	30	108,33	
00023	00018845	RESISTENCIA TUB. SERCON TIPO "W" - 40 LITROS - 2200W - 110V / 220V		UND	30	220,00	
00024	00018846	TERMOSTATO PARA AUTOCLAVE GNATUS 140° C		UND	30	128,67	
00025	00018847	CHAVE LIGA DESLIGA BIPOLAR 20A CS 301 - SERCON		UND	20	42,00	
00026	00018848	CABEÇA MONTADA ALTA ROTAÇÃO KAVO 605 / 605C KAVO		UND	30	270,00	
00027	00018849	CABEÇA MONTADA DO CONTRA ÂNGULO KAVO [PARAFUSADA] - MOD. NOVO		UND	30	300,00	
00028	00018850	CABEÇA MONTADA DO CONTRA ÂNGULO DABI		UND	30	300,00	
00029	00018851	CABEÇA MONTADA ALTA ROTAÇÃO DABI MRS [FG / PB]		UND	30	270,00	
00030	00018852	NIPLE ENTRADA DE AGUA PRETO		UND	15	22,67	
00031	00018853	CONEXÃO DE INTERLIGA COM REDU PARA DIÂMETRO 1,6 MM E DIÂMETRO 3,3 A 3,5 MM		UND	50	18,33	
00032	00018854	CONEXÃO EM "T" (ESPIGÃO) PARA MANGUEIRA 1,6MM X 1,6MM X 1,6MM		UND	50	8,50	



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000028/2015**

Ítem (*)	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00033	00018855	CONEXÃO PARA MANGUEIRA DIÂMETRO 3,3 A 3,5 MM (COM PORCAS E ROSCAS)		UND	50	15,50	
00034	00018856	CONEXÃO DE INTERLIGAÇÃO PARA DIÂMETRO 1,6 MM		UND	50	8,83	
00035	00018857	CONEXÃO DE INTERLIGAÇÃO PARA DIÂMETRO 3,3 A 3,5 MM		UND	50	8,83	
00036	00018858	CONEXÃO DE MANGUEIRAS		UND	50	8,33	
00037	00018859	FILTRO DE AR C/ REGULADOR DE PRESSÃO (COM DRENO SEMI AUTOMATICO)		UND	50	238,33	
00038	00018860	PLACA FONTE PROFIBIOSDABI ATLANTE		UND	20	500,00	
00039	00018861	LÂMPADA 12V 75W PARA FOTOPOLIMERIZADOR		UND	30	109,33	
00040	00018862	LÂMPADA 12V 55W - H3 REFLETOR		UND	50	74,00	
00041	00019605	SOQUETE PARA LAMPADA		UND	50	71,00	
00042	00018864	MANGUEIRA TRIPLA OBLADE		M	100	11,67	
00043	00018865	MANGUEIRA PARA SUGADOR - 10,2 X 7,0		M	100	23,67	
00044	00018866	MANGUEIRA DUPLA PARA PEDAL - PU 6,3 X 3,3 MM -		M	100	27,00	
00045	00018867	MANGUEIRA LIGAÇÃO GERAL PU CINZA 6,5 X 3,5 -		M	100	20,50	
00046	00018868	MANGUEIRA ESPAGUETI PU 3,0 X 1,6		UND	100	9,50	
00047	00018869	FILTRO SEPARADOR DE DETRITO - AUX.MOD. GNATUS		UND	50	51,67	
00048	00018870	BORRACHA DA PONTA DO SUGADOR -PARA MOD. DABI(AUTOCLAVAVEL)-NOVIDADE		UND	30	24,83	
00049	00018871	BORRACHA DA PONTA DO SUGADOR -PARA MOD. GNATUS(AUTOCLAVAVEL)-		UND	30	24,10	
00050	00018872	PROTETOR DO REFLETOR VERSA DAB		UND	50	81,33	
00051	00018873	PORTA DETRITOS MOD. GNATUS		UND	50	31,33	
00052	00018874	TAMPA PARA GARRAFA PET -		UND	50	16,33	
00053	00018875	EJETOR MONTADO DABI / GNATUS / OLSEN		UND	30	128,33	
00054	00018876	REGISTRO (TORNEIRA) DE ÁGUA (CUSPIDEIRA)		UND	30	52,67	
00055	00018877	PONTEIRA S/ REG. P/ SUGADOR MOD. GNATUS - ALUMINIO		UND	20	68,00	
00056	00018878	VIDRO OPTÍCO (ESPELHO) MULTIFACETADO II GNATUS / DABI		UND	20	166,67	
00057	00018879	PLACA DA CADEIRA GNATUS MOD. SYNCRUS GL E POP STAR		UND	20	720,00	
00058	00018880	PEDAL DE COMANDO - CINZA - MANGUEIRA PU * TODAS AS MARCAS *		UND	20	220,00	
00059	00018881	PEDAL ELÉTRICO COM 6 ATUAÇÕES PARA DABIGNATUS E OUTRAS		UND	30	290,00	
00060	00018882	TERMINAL TRIPLO BORDEN (LUA DE REGULAGEM) PARA GNATUS		UND	20	170,00	
00061	00018883	PLACA DO ULTRA SOM DABI - ORIGINAL-ULTRASOM		UND	20	546,67	
00062	00018884	BACIA PARA CUSPIDEIRA (CUBA) DE PORCELANA - (2º LINHA) GNATUS - SUBST. DE VIDRO S/ BOCAL		UND	20	280,00	
00063	00018885	RODIZIO COM BUCHA - CINZA PARA MOCHO - TODAS AS MARCAS		UND	100	16,00	
00064	00018886	SERINGA MOD. DABI / GNATUS		UND	20	198,33	
00065	00018887	VALVULAPNEUMATICA GNATUS DUPLA VI		UND	30	235,33	
00066	00018890	KIT AP. PRESSÃO ADULTO (PERA, VÁLVULA, BRAÇADEIRA C/ MANGUITO)		UND	100	24,33	



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000028/2015**

Ítem (*)	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00067	00018891	KIT AP. PRESSÃO OBESO (PERA , VÁLVULA , BRAÇADEIRA C/ MANGUITO)		UND	50	102,00	
00068	00018892	KIT AP. PRESSÃO INFANTIL (PERA , VÁLVULA , BRAÇADEIRA C/ MANGUITO)		UND	50	228,67	
00069	00018893	VÁLVULA P/ CILINDRO DE OXIGÊNIO (3 COM FLUXOMETRO E 2 SEM)		UND	5	232,33	
00070	00018894	CABOS DE ELETRO EP3 DIXTAL		UND	5	540,00	
00071	00018895	FONTE 24V 2A P/ EP3 DIXTAL		UND	5	166,67	
00072	00018896	PERÂ P/ ELETRO		UND	5	113,67	
00073	00018897	JOGO DE BRAÇADEIRA P/ ELETRO		UND	10	96,67	
00074	00018898	ELETROLDOS DE METAL EP3 DIXTAL		UND	50	215,00	
00075	00018899	CABOS DE ECG P/ MONITOR DIXTAL DX 2010		UND	5	550,00	
00076	00018900	SENSOR DE DEDO P/ MONITOR DIXTAL DX 2010		UND	5	466,67	
00077	00018901	MANGUITO COM CABO EXTENSOR P/ MONITOR DIXTAL DX 2010		UND	5	101,67	
00078	00018902	TRANSMISSORES DE PRESSÃO DXP 20/5 P/ AUTOCLAVE ORTOSSINTESE AC 54L		UND	5	323,33	
00079	00018903	VALVULA DE RETENÇÃO ¼ P/ AUTOCLAVE ORTOSSINTESE AC 54L		UND	5	201,33	
00080	00018904	GUARNIÇÃO DA PORTA P/ AUTOCLAVE ORTOSSINTESE AC 54L		UND	3	123,33	
00081	00018905	DIAPHRAGMA DA PORTA P/ AUTOCLAVE ORTOSSINTESE AC 54L		UND	5	88,33	
00082	00018906	REFIL P/ FILTRO P/ AUTOCLAVE ORTOSSINTESE AC 54L		UND	5	113,33	
00083	00018907	VALVULA SOLENOIDE ¼ P/ AUTOCLAVE ORTOSSINTESE AC 54L		UND	10	353,33	
00084	00007765	LAMPADA PARA LARINGOLOGISTA		UND	30	209,00	
00085	00018909	LÂMPADAS P/ OTOSCOPIO +LENTE		UND	30	181,67	
00086	00000931	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA, EM EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.		MES	12	31.666,67	

(*) Primeiro ítem encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000028/2015

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000028/2015

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000028/2015 , a _____ (nome da empresa) com sede no endereço _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

1 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego para menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

2 - Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado nesse processo licitatório, que o seu enquadramento legal é de _____ (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), pois cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3 - Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - Que tomou conhecimento dos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço, inclusive sobre a localidade onde serão executados os serviços.

5 - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das condições locais da área destinada ao objeto da licitação em epígrafe.

6 - Que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores, de quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta.

Município/UF, ____ de _____ de _____ .

Representante legal da empresa



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000028/2015

ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO SERVIÇO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2016

REF. Pregão Eletrônico Nº 000028/2015

PROCESSO Nº 014427/2015

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)** e a empresa _____, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY - ES), pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - Centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.427.499/0001-71, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.159, de 06 de janeiro de 2015, por seu representante legal, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. _____, brasileiro, residente e domiciliado à rua _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 000028/2015, Processo nº 014427/2015, tudo de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 115/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS HOSPITALARES, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço e da Forma de Reajuste

2.1. Pela prestação do(s) serviço(s), a(s) contratada(s), receberá a importância de R\$(.....).

2.3. O preço do contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, de acordo com o art. 40, XI da Lei 8666/93 e art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001.

2.3.1. Em caso de prorrogação deste contrato, o índice de reajuste a ser utilizado será o **IPCA**.

2.4. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Regime de Execução

3.1. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço global mensal, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato

4.1. O prazo para início da execução do objeto licitado neste Pregão será de até 15 (quinze dias) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Compras.

4.1.2. Devendo a empresa Fornecer a SEMUS/PK, 1 (uma) amostra equipamento, que deverá ocorrer antes do serviço



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000028/2015

ser realizado, ou seja, antes que a peça seja inserida no equipamento para uso. Sendo que tais amostras deverão ser analisadas pelo Fiscal de Contrato e pela COAPS - Comissão de Avaliação de Produtos e Serviços da SEMUS/PK para atestar a conformidade da descrição das peças com o Edital no prazo de até 05 dias após recebimento da Ordem de Serviço.

4.2. O presente Contrato terá duração de 12(doze) meses, a contar da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93.

4.3. No caso de prorrogação a prestação dos serviços terá início no dia subsequente ao término Contrato ou aditivo anterior, devendo a publicação do mesmo ocorrer na forma do art. 61, parágrafo único, da referida Lei.

4.4. O início da execução do contrato se dará com a Autorização de Fornecimento ou de Serviço.

4.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro na forma do §1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Documentos Integrantes

5.1. Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas, o Termo de Referência e o edital de licitação, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEXTA - Do Local e da Forma de Pagamento

6.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) serviço(s) **efetivamente** prestado(s), que deverá ser encaminhada em nome do Município de Presidente Kennedy, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.

6.1.1. O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

6.1.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a execução dos serviços, conforme as exigências dos ANEXOS I e II e apresentação do relatório dos serviços prestados.

6.1.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

6.2. O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

6.3. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

6.4. Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.

6.5. O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 079/2013 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000028/2015

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

6.6. O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO REALIZADAS EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Orçamentários

7.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - Projeto Atividade: 2.360 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - Projeto Atividade: 2.360 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades e Sanções

8.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

8.1.1- Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

8.1.2- Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

8.1.3 - Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

8.1.4 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

8.1.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

8.1.5.1 - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei,



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000028/2015

bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento/ do objeto da prestação dos serviços;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº8.666/93.

9.2.1 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos **I** à **XIII** do item **9.2**;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

9.3.1.A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Responsabilidade das Partes

10.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 - Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Segunda** e nos termos estabelecidos na **Cláusula Sexta**.

10.1.2 - Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

10.1.3 - Oferecer todos os subsídios necessários ao cumprimento do objeto.

10.1.4 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

10.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000028/2015

10.2.1 - Executar os serviços ajustados nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Edital** e Proposta da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto na **Cláusula Terceira** do Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados.

10.2.2 - Fornecer os equipamentos necessários à execução dos serviços especificados no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Edital** e Proposta da CONTRATADA que deverão ser de qualidade comprovada, competindo à CONTRATANTE a fiscalização e a verificação de tal condição.

10.2.3 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº8.666/93.

10.2.4 - Utilizar, na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe foi confiada:

- a) qualificação para exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- b) bons princípios de urbanidade;
- c) pertencer ao quadro de empregados da contratada.

10.2.5 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

10.2.6 - Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

10.2.7 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

10.2.8 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

10.2.9 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

10.2.10 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

10.2.11 - Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pela COAPS e fiscalizada pelo Gerente Operacional de Saúde Bucal, S.r Fabio Rocha da Silva, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

11.2 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

11.3 - A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.

11.4 - Não serão aceitos serviços que estejam em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação Aplicável

12.1 - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e outras legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Aditamentos

13.1 - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

13.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000028/2015**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação

14.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, www.diariomunicipal.es.gov.br, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Kennedy para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e, estando assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Kennedy-ES, _____ de _____ de _____.

Fundo Municipal de Saúde

Contratada



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000028/2015

ANEXO V - RELAÇÃO DE PEÇAS PARA REPAROS (CONSERTOS /SUBSTITUIÇÕES) DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Item	Descrição de peças	Quant.
001	Resistência autoclave 10 L 127v	50
002	Rolamento para Mod. Kavo 605	50
003	Rolamento para Mod. DABI MS 350	50
004	Rolamento para Mod. Contra ângulo DAB	50
005	Rolamento para Mod. Contra ângulo Kavo	50
006	Rolamento para Mod. Dianteiro Micro Motor DABI	50
007	Conj. Rotor comp. Com rolamentos cerâmicos para Kavo 605	30
008	Conj. Rotor comp. Com rolamentos para DABI MRS(FG)	30
009	Junta do spray Kavo	20
010	Guarnição de 2 furos para alta rotação e micro motor	30
011	Abafador para micro motor Kavo	30
012	Abafador (caixa esgoto)	30
013	Selo de segurança silicone	50
014	Pino selo segurança plástico	50
015	Resist.800w - cristof/gntus 110 V/220 V-19 L e 21L	50
016	Kit circuito eletrônico novoanalógico VT 12/21	30
017	Kit cabo de alimentação VT/ VTP 12 nova norma	20
018	Válvula solenoide 110/127v-50/60h - 17 W thermoval	50
019	Teclado membrana VT 21 azul	30
020	Resistência Tub. Sercon tipo "W" - litros- 1600W- 110 V/ 220V	30
021	Placa de comando da autoclave DABI 19 L	30
022	Teclado membrana da autoclave DABI 19 L	30
023	Resistência Tub. Sercon tipo "W" - 40 litros - 2200w - 110V/20V	30
024	Termostato para autoclave Gnatus 140º C	30
025	Chave liga desliga bipolar 20 A CS 301- Sercon	20
026	Cabeça montada alta rotação Kavo/605 605 C Kavo	30
027	Cabeça montada do Contra Ângulo Kavo(parafuso)- mod. Novo	30
028	Cabeça montada do contra ângulo DABI	30
029	Cabeça montada alta rotação DABI MRS (FG/PB)	30
030	Niple entrada de água preta	15
031	Conexão de interliga com redu para diâmetro 1,6 mm e diâmetro 3,3 a 3,5 mm	50
032	Conexão "T" (espião) para mangueira 1,6 mm e1,6 mm x 1,6 mm	50
033	Conexão para mangueira 3,3 a 3,5 mm(com porcas e rosca)	50
034	Conexão de interligação para diâmetro 1,6 mm	50
035	Conexão de interligação para diâmetro 3,3 a 3,5 mm	50
036	Conexão de mangueiras	50
037	Filtro de ar / regulador de pressão (com dreno semi automático)	50
038	Placa fonte profibiosdabi atlante	20
039	Lâmpada 12 V 75 W para fotopolimerizador	30
040	Lâmpada 12 V 55 W-H3 refletor	50
041	Soquete para lâmpada	50
042	Mangueira tripla oblade	100mts



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000028/2015**

043	Mangueira para sugador 10,2 x7,0	100mts
044	Mangueira dupla para pedal - Pu cinza 6,3 x 3.3 mm	100mts
045	Mangueira ligação geral Pu cinza 6,5 x 3,5	100mts
046	Mangueira espaguete PU 3,0 x 1,6	100mts
047	Filtro separador de detrito- aux. Mod. Gnatus	50
048	Borracha da ponta do sugador para mod. Dabi(autoclave) novidade	30
049	Borracha da ponta do sugador Mod. Gnatus (autoclave)	30
050	Protetor do refletor versa Dabi	50
051	Porta detrito mod.Gnatus	50
052	Tampa para garrafa PET	50
053	Ejetor montado Dabi/Gnatus/Olsen	30cada
054	Registro (torneira) de Água (cuspideira)	30
055	Ponteira s/ reg. Para sugador mod. Gnatus -alumínio	20
056	Vidro óptico (espelho) MULTIFACETADO II Gnatus /Dabi	20cada
057	Placa da cadeira Gnatus mod. Syncrus GL e POP Star	20
058	Pedal do comando- cinza- mangueira PU - todas as marcas	20
059	Pedal elétrico com 6 atuações para Dabi Gnatus e outras	30
060	Terminal triplo borden(luva de regulagem) para Gnatus	20
061	Placa do ultra som Dabi - original - ultrasom	20
062	Bacia para cuspideira (cuba) de porcelana - 2ª linha) Gantus - subst.de vidro c/bocal	20
063	Rodizio com bucha cinza para mocho - todas as marcas	100
064	Seringa mod. Dabi/Gnatus	20cada
065	Válvula pneumática Gnatus dupla VI	30



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000028/2015

ANEXO VI - RELAÇÃO DE PEÇAS PARA REPAROS (CONSERTOS /SUBSTITUIÇÕES) DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-H

Descrição de peças	Quant.
Kit. Ap. pressão adulto (pera, válvula, braçadeira c/ manguito	100
Kit. Ap. pressão obeso (pera, válvula, braçadeira c/ manguito	50
Kit. Ap. pressão infantil (pera, válvula, braçadeira c/ manguito	50
Válvula pra cilindro de oxigênio -(3 com fluxometro e 2 sem)	05
Cabo elétrico EP 3 dixtal	05
Fonte 24 V 2 A p/ EP 3 dixtal	05
Pêra para eletro	05
Jogo de braçadeiras para eletro	10
Eletrodos de metal EP 3 dixtal	50
Cabo de ECG p/ monitor dixtal DX 2010	05
Sensor de dedo p/ monitor dixtal DX 2010	05
Manguito com cabo extensor p/ monitor dixtal DX 2010	05
Transmissores de pressão DX 20/5 p/ autoclave ortossintese/AC 54L	05
Válvula de retenção ¼ p/ autoclave ortossintese/ AC 54 L	05
Guarnição da porta p/ autoclave ortossintese AC 54 L	03
Diafragma da porta p/ autoclave ortossintese AC 54 L	05
Refil p/ filtro p/ autoclave ortossintese AC 54 L	05
Válvula solenoide ¼ p/ autoclave ortossintese AC 54 L	10
Lâmpadas p/ laringologista	30
Lâmpadas p/ otoscopia + lente	30



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000028/2015

ANEXO VII - RELAÇÃO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

Odontológico

Mineirinho

Código patrimônio	Descrição do bem	Marca/ modelo
2187	Amalgamador	Vibramat, cápsula digital Schuster série gale
2455	Autoclave	Debi Atlante 19 L (mod. 110/127 V, 60 HZ série (k00787)
1206/2181	Cadeira odontológica	Chair, Gnatus série 4254881022
464	Compressor	Dabi Atlante 180/24
2515	Destilador	Bio agua gnatus 60HZ
2273	Foto polimerizador	Kondortech (mod.CL-k50) série ck58057989
2980	RX	Dabi Atlante (spectro 70X) série k1269
619	Seladora	Panoram (mod.PSB)

Odontológico

Cancelas

Código patrimônio	Descrição do bem	Marca/ modelo
138	Amalgamador	Odonto mix (mod. RHOS)
2427	Autoclave	Cristófoli (mod. Vilale 21)
2170	Cadeira odontológica	Gnatus
	Compressor	*
2516	Destilador	Gnatus IPXO
2416	Foto	FOTOPILIMERIZADOR EMITTERA (Mod. Schuster) série kbua0 lote 14270611
47	Profe	Dabi Atlante (Série k001574)
*	RX	Dabi Atlante (mod.k016802)
617	Selador	Panoram (mod. PSB)

Odontológico

Gromogol

Código patrimônio	Descrição do bem	Marca/ modelo
2351	Amalgamador	Gnatus, Amalga Mix II
41	Autoclave	Debi Atlante 19 L(mod. 110/127V, 60HZ)
2124	Cadeira odontológica	Gnatus
*	Compressor	Kavo afree(NS 387007)
2519	Destilador	Bio agua Gnatus 60 HZ



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000028/2015**

471	Profe	Dabi Atlante(profclass)
2123	RX	Dabi Atlante(spectro 70 x) série k01677
611	Selador	Panoram (mod. PSB)

Odontológico

São Paulo

Código patrimônio	Descrição do bem	Marca/ modelo
2897	Amalgamador	Vibramat Digitcapsu
360	Autoclave	Dabi Atlante
2066	Cadeira odontológica	Gnatus
1079	Câmara reveladora	Classic Biotron
1077	Compressor	Kavo kompressor
2518	Destilador de água	Gnatus
658	Foto polimerizado	Ecel
2064	Raio x odontológico	Dabi Atlante
613	Selador	Panoram

Odontológico

Jaqueira

Código patrimônio	Descrição do bem	Marca/ modelo
2443	Autoclave odontológica	Sercon/ mod. AGMC)
2978	Amalgamador analógico odontomix	Ultramats(mod. SDI) série 30818
2521	Destilador de água	Gnatus (mod.bioagua)
2269	Câmara reveladora	Prociom(mod. Inox 10) série 409274
541	Raio x odontológico	Dabi(mod. Class) série k001753
2271	Cadeira odontológica	RHOS
52	Fotopolimerizador	Condortech (mod.CL k50) 109183
*	Caneta de alta rotação	Dabi (mod. Silente) série a88586
111	Caneta de alta rotação	Cavo(mod. Extratorque)SN2011154865
*	Micro motor	Cavo(mod. Motor 181)série SN
*	Contra ângulo odontológico	Cavo 2068
2426	Compressor odontológico	Fiac

Odontológico



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000028/2015**

Santo Eduardo

Código patrimônio	Descrição do bem	Marca/ modelo
549	Profi class	Dabi (mod.class) série k001751
1081	Câmara odontológica	Bio rom
*	Raix odontológico	Dabi atlante série k 01679

Odontológico

Marobá

Código patrimônio	Descrição do bem	Marca/ modelo
139	Amalgamador	Odontomix
2979/01105	Autoclave	Cristófoli
*	Caneta de alta rotação	Dabi atlante U 13418
*	Caneta de baixa rotação	20680 FGBN, L-Motor 181 DBM
2525	Compressor	Air med, serie 520703859
2520	Destilador de água	Gnatus . 127 V - 60 HZ
26981/2354	Equipo	Olsen , mod. Siena , serie 54.888
2349	Fotopolimerizador	Condortecvk. CVI- k 50, serie ck58057988
2350	Negatoscópio	1 copo
240	Profi	Class, Dabi atlante, serie k001740
2356	Raio x	Procion ion x 10 darcy 522-7075, 10 A- 60 hz
614	Seladora	Pandoran, mod. PSB, volts 110

Odontológico

Sede

Código patrimônio	Descrição do bem	Marca/ modelo
1597	Amalgamador	Schuster, mod. Vidramat cápsula digital, série 60 NBB
1603	Amalgamador	Schuster, mod. Vidramat cápsula digital, série 60 NBB
362	Autoclave	Dabi atlante, mod.autoclave 192,série k000799
2270	Autoclave	Cristófoli, mod. Vitle 21
1082	Câmara reveladora	Biotron,mod. Classic
1078	Câmara reveladora	Biotron, mod. Classic
*	Caneta de alta rotação	Kavo, mod. Extra Torque 605, série SN2011154858
1107	Caneta de alta rotação	Kavo, mod. Extra Torque 605, série SN2011154859
1075	Compressor odontológico	Kavo, mod. C-40/80-00,40 litros,série 0151404
1074	Compressor odontológico	Kavo, mod. C-40/80-00,40 litros,série 0151403



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000028/2015**

1089	Contra ângulo	Dabi atlante, série c 69481micromotor kavov
*	Contra ângulo	Dabi atlante, série U01224
2699	Destilador de água	Gnatus mod.destiladora Bio Agua,série 4777075093
2700	Destilador de água	Gnatus mod.destiladora Bio Agua,série 4777075100
1596	Equipo odontológico	Gnatus mod.Syncaus 25, série 10229030047
1602	Equipo odontológico	Gnatus, mod. Syncaus 25
*	Fotopolimerizador	Schuster, mod. Emitter A
1601	Negatoscópio	1 copo
1561	Profi	1 copo
1600	Rx	Dabi atlante, mod. Spectro 70x, série k 01234
1557	Rx	Dabi atlante, mod. Spectro 70x série k 01255
616	Seladora	Panoran, mod.PSN, 110 vots
545	Ultrassom	Dabi atlante, mod.Profi Class, série k001742
543	Ultrassom	Dabi atlante, mod. Profi Class, série k001744



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000028/2015

ANEXO VIII - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES.

Médico - Hospitalar Mineirinho

Código patrimônio	Descrição do bem	Marca/ modelo
458	Aparelho pressão adulto	Uni Leque
594	Aparelho pressão adulto	Uni Leque
460	Aparelho pressão adulto	Uni Leque
450	Aparelho pressão infantil	Uni Leque
2182	Alto Clave	Cristofen 21 LT
100	Balança	150 KG welmy(mod.R 10) série 105-885
2199	Balança	150 KG welmy(mod.R 110) série 99 023
465	Balança	150 KG welmy(mod.R 110) série105-887
022-09	Balança para lactante	15 KG welmy(mod.ny tem Lac 16)
397	Nebulizador	04 saídas marca Inaloclim
2190	Negatoscópio	03 copos
387	Detector Fetal	*

Médico - Hospitalar Cancelas

Código patrimônio	Descrição do bem	Marca/ modelo
728	Balança Adulto	Caumaq 160 kg série 2946
2162	Balança Infantil	15 kg Welmy série 37403
863	Balança G Tech	Modelo Chão
2146	Nebulizador	Medicate 04 saídas
2152	Nebulizador	Santa Lúcia 02 corpos

Médico - Hospitalar Gromogol

Código patrimônio	Descrição do bem	Marca/ modelo
457	Aparelho pressão adulto	Uni Leque série 5.608.749-4
456	Aparelho pressão adulto	Uni Leque série 5.608.739-1
455	Aparelho pressão adulto	Uni Leque série 5.608.52-2
2132	Balança adulto	150 kg Welmy (mod. R- 110)
2162	Balança adulto	150 kg Cauduro (mod.ch 180) série 1995
2131	Balança para lactante	16 kg Brião (mod. Lac 16)série 15 22

Médico - Hospitalar Santa Lúcia

Código	Descrição do bem	Marca/ modelo
2509	Balança	150 kg Welmy (mod. R-110) série 116660
733	Balança pediátrica	Cauduro (mod. BB 16)
2093	Foco	*
390	Nebulizador	Inaloclin
2090	Negatoscópio	Konex, 1 corpo



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000028/2015**

622	Seladora	Panoran, mod. PSb, 110 volts
2543	Sonar	Microem Md 1000, série 14531
4405	Ultrassom	Sonic compact, HTM, série 11583

Médico - Hospitalar São Paulo

Código	Descrição do bem	Marca/ modelo
2072	Aparelho pressão coluna	Protec
2071	Balança	*
4690	Balança lactante	Caumaq série 8150.912-1
91	Balança pediátrica	Welmy
789	Detetor fetal	Microem
2067	Foco	LM
2079	Foco infravermelho	Carci, 3014ST
62	Nebulizador	Nevoni
146	Negatoscópio	Fort Médica
624	Selador	Panoram
515	Ultrassom	Ibramed

Médico - Hospitalar Jaqueira

Código patrimônio	Descrição do bem	Marca/ modelo
808	Nebulizador	04 saída , Inalamed (mod. 104333592)
612	Seladora	Panoran
620	Seladora	Panoran
2232	Negatoscopia	03 copos, Art Med
9672	Otoscópio	HEIDJI (mod. Halogeno)
2979	Otoscópio	HEIDJI (mod. Halogeno)
*	Otoscópio	HEIDJI (mod. Halogeno)
2252	Foco Clínico	Microen (mod.Fc 400) série 16054
2542	Detector fetal	Microen Sonar (mod.MD 100) série 14559
2245	Negatoscopia	01 corpo
2272	Negatoscopia	01 corpo
*	Aparelho pressão	Solimar/ Pamed (mod. Aneraide) série 796528/161132
*	Aparelho pressão	Solimar/ Pamed(mod. Aneraide)série 796528/161132
*	Aparelho pressão	Premium (mod. Aneraide) série 1255203/ 2778882
*	Aparelho pressão	Premium (mod. Aneraide) série 1255203/ 2778882
*	Aparelho pressão	Premium (mod. Aneraide) série 255203/ 2778882
2285	Balança analógica	Welmy, 150 kg (mod.R. 110) série 99884
2257	Balança pediátrica	Brião, 150 kg (Mod. Lac. 16) série 1688
2234	Sono pulse	Sonic Compact (Mod. HTM) série 11581
2237	Tenns para fisioterapia	Ibramed (Mod. Neurodym) série 2441

Médico - Hospitalar Santo Eduardo



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000028/2015**

Código patrimônio	Descrição do bem	Marca/ modelo
615	Seladora	Panoran (Mod. PSB)
2438	Nebulizador	04 saídas, Mediate (MD 400) série On110326
2579	Balança	Welmy, 150 kg (mod.R.110) série 116659
2379	Balança	Welmy, 150 kg (mod.R.110) série 43144
2637	Balança pediátrica	Welmy, 15 kg (mod.R.109) série 16065
*	Otoscópio	HEIDJI (Mod.Halogeno)
*	Aparelho de pressão	Premium (Mod. Aneroide) série424312
*	Aparelho de pressão	Premium (Mod. Aneroide) série 125528/1910183/2791245
*	Aparelho de pressão	Premium (Mod. Aneroide) série125528/1910183/2791245
*	Aparelho de pressão	Premium (Mod. Aneroide) série125528/1910183/2791245
*	Aparelho de pressão	BIC série 645629
803	Negatoscópio	1 copo
804	Negatoscópio	1 copo

Médico - Hospitalar Marobá

Código patrimônio	Descrição do bem	Marca/ modelo
810	Ap. de arerosol	Inaloclin,Inalamed, 4 saídas,mod.Gim-5004-110v, série 104333589, lote 10249145047
*	Ap.de pressão adulto	P.A.Med., Fab. 2012
*	Ap.de pressão adulto	P.A.Med., Fab. 2012
*	Ap.de pressão adulto	Premium
1514	Aspirador	Aspiramax-NS
102	Balança adulto	150 kg,Welmy, nº 5.970.120-1,mod. R- 110, Série 105888
2296	Balança pediátrica	Cauduro
2325	Detector fetal	Série 6340 DF 4000 20-05-09
2492	Detector fetal	MD 10000, série 14382, lote 11.01.000.235
865	Foco	Tripé
2334	Infra Vermelho	Carci, 3014ST, 110 VAC-50/60HZ-150 W
4582	Laser	HTM Compact,Brtuv Ocp-0016, série 012972
2914	Negatoscópio	1 copo
516	Ultrassom	Sonopulse III, Sappire Line 1.0-3.0 MHZ, série 25224

Médico - Hospitalar

Sede

Código patrimônio	Descrição do bem	Marca/ modelo
*	Aparelho de pressão	Premium
101	Aparelho de pressão coluna adulto	Protec 2



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000028/2015**

2430	Aparelho de pressão coluna infantil	Unitec
729	Balança adulto	160 kg,Caumaq mod. At. 180
2514	Balança adulto	150 kg,Welmy, mod.R- 110,série116661
2964	Balança pediátrica	Welmy,16 kg, mod. R-109 , série 40271
701	Balança pediátrica	15 kg,Caumaq mod. BB16
1551	Bisturielerônico	Medcir,Mod. Bm-560
14426	Cardiotopografo	Microem, mod.Md. 1000,série 14426
480	Desfibrilador	DEA
2089	Detector fetal	Microem,Mod. 1000
2089	Detector fetal	Microem,Mod. 1000
869	Foco	*
2776	Foco	*
2662	Negatoscópio	1 copo
2665	Negatoscópio	1 copo
1552	Negatoscópio	1 copo
*	Otoscópio	HEIDJI
*	Ultrassom	*

Médico - Hospitalar

PAM

Código patrimônio	Descrição do bem	Marca/ modelo
1805	Aparelho de E.C.G	Dixtal, 3 canais CO-3, série 80 309810
*	Aparelho de pressão	Premium
*	Aparelho de pressão	Bic
*	Aparelho de pressão	Bic
*	Aparelho de pressão	PA Med
1851	Aparelho que dosa hormônio	Biomerieux, minividas, nº part 1204764
1516	Aspirador	Aspiramas, NS
1825	Autoclave	Ortosíntese, mod. AC 54, série 201845
1899	Autoclave	Bio Eng, Mod. A 30, série 509
4840/1825	Autoclave	Ortosíntese, série 201845
1757	Balança adulto	Welmy, 150 kg, série 91771
2512	Balança adulto	Welmy, 150 kg, série 116658
4805/1661	Balança adulto	Welmy, 150 kg, série 90001
4896/1780	Balança adulto	Welmy, 150 kg, Mod. R- 110,série 90002
1660	Balança pediátrica	Filizola, Mod. 30,16 kg
1786	Balança pediátrica	Filizola, Mod. 30,16 kg
1787	Balança pediátrica	Mobille baby, ELP-25bb,10-25 kg
1713	Bomba de infusão	Lifend, Mod. LFA 062/81
1797	Bomba de infusão	Lifemed, Mod. LF 2001, série LFA 1002338



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000028/2015**

1802	Bomba de infusão	Lifemed, Mod. LF 2001, série LFA 1000647
1693	Cardioversor	Cmosdrake , Mod. Life 400 Plus
122	Centrífuga	Excels baby II, Mod. 206 BL, série 60454
1889	Centrífuga	Celm, Mod. LS 3 Plus, série 1199
1891	Centrífuga	*
*	Conjunto de eletrodo	Micromed, série 14443897
1807	Desfibrilador	DX 10 Plus, série 31q368
1900	Desfibrilador	Arsec , mod. Osmt 20, série 0807010SMT
2544	Detector fetal	Microem,mod.Md.1000, série 14568
790	Detector fetal	Microem,mod.Md.1000, série 15286
4886/1805	eletrocardiógrafo	Dixtal , 3 canais- EP-3, série 080309810
4521	Eltrosurgical generator	Wem,HF-120, série 03110
533	Foco	Medpej,Mod. Fc-3000
868	Foco	*
559	Homogenizador para laboratório	Phoemix, Mod. AP22, série 08823
1735	Infravermelho	Carci
1736	Infravermelho	Def
1738	Infravermelho	Carci
1731	Laserpulse	lbramed
1879	Máquina de hemograma	Sismax, Mod. XS 1000I
*	Massagiador	Tech Line, Mod. MC-4000
*	Massagiador	Tech Line, Mod. MI-200, série 855377
1885	Microscópio	Mikon, Mod. Eclipse 200, série 855377
1804	Monit9or cardíaco	Dixtal, Mod. Dx 7010, série 060v03979
2429	Nebulizador	Medicat, Mod. Md. 400, série JN110327
805	Negatoscópio	1 copo
1745	Negatoscópio	1 copo
1761	Negatoscópio	1 copo
1776	Negatoscópio	1 copo
1777	Negatoscópio	1 copo,BEM
1781	Negatoscópio	1 copo,BEM
1821	Negatoscópio	1 copo
4514	Negatoscópio	1 copo
4515/1776	Negatoscópio	1 copo,BEM
892	Neurodyn	24 canais N 53,(tens/ VIF), série 11142
893	Neurodyn	24 canais N 53,(tens/ VIF), série 11147
1732	Neurodyn	04 canais SAPPHIRE LINE, lbramed,Neurodyn II, série 6016
1733	Neurodyn	10 canais, lbramed,Neuro II, série 63700
1734	Neurodyn	04 canais, lbramed,Neurodyn II, série 2402
1754	Neurodyn	02 canais, lbramed,Neurodyn II, série 25117
*	Otoscópio	HEIDJI
1692	Oxímetro	*
1808	Respirador	Vent. Logos Emergência , Mod. VLP 4000



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000028/2015**

*	Seladora	Selapack,SM 300 Plus
1838	Serra elétrica para gesso	Nevoni, série 26123
1839	Serra elétrica para gesso	Nevoni, série 29570
890	Sonopulse	lbramed, sono comp 1 MHZ, compact S-35, série 11790
891	Sonopulse	lbramed, sono comp 1 MHZ, compact S-35, série 12288
4495/1808	Ventilador	Vent-Logos Emergência, VLO - 4000P



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000028/2015

ANEXO IX - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.

Lote 01- Peças odontológicas							
Item	Código	Descrição de peças	Unidade	Quant.	Marc a	Unitári o	Valor total
001	000188 25	Resistência autoclave 10 L 127v	UND	50,000			
002	000083 82	Rolamento para Mod. Kavo605	UND	50,000			
003	000083 82	Rolamento para Mod. DABI MS 350	UND	50,000			
004	000188 26	Rolamento para Mod. Contra ângulo DAB	UND	50,000			
005	000188 27	Rolamento para Mod. Contra ângulo Kavo	UND	50,000			
006	000188 28	Rolamento para Mod. Dianteiro Micro Motor DABI	UND	50,000			
007	000188 29	Conj. Rotor comp. Com rolamentos cerâmicos para Kavo605	UND	30,000			
008	000188 30	Conj. Rotor comp. Com rolamentos para DABI MRS(FG)	UND	30,000			
009	000188 31	Junta do spray Kavo	UND	20,000			
010	000188 32	Guarnição de 2 furos para alta rotação e micro motor	UND	30,000			
011	000188 33	Abafador para micro motor Kavo	UND	30,000			
012	000188 34	Abafador (caixa esgoto)	UND	30,000			
013	000188 35	Selo de segurança silicone	UND	50,000			
014	000188 36	Pino selo segurança plástico	UND	50,000			
015	000188 37	Resist.800w - cristof/gntus 110 V/220 V-19 L e 21L	UND	50,000			
016	000188 38	Kit circuito eletrônico novoanalógico VT 12/21	UND	30,000			
017	000188 39	Kit cabo de alimentação VT/ VTP 12 nova norma	UND	20,000			
018	000188 40	Válvula solenoide 110/127v-50/60h - 17 W Thermoal	UND	50,000			
019	000188 41	Teclado membrana VT 21 azul	UND	30,000			
020	000188 42	Resistência Tub. Sercon tipo "W" - litros- 1600W- 110 V/ 220V	UND	30,000			
021	000188 43	Placa de comando da autoclave DABI 19 L	UND	30,000			
022	000188 44	Teclado membrana da autoclave DABI 19 L	UND	30,000			



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000028/2015**

023	000188 45	Resistência Tub. Sercon tipo "W" - 40 litros - 2200w - 110V/20V	UND	30,000			
024	000188 46	Termostato para autoclave Gnatus 140° C	UND	30,000			
025	000188 47	Chave liga desliga bipolar 20 A CS 301-Sercon	UND	20,000			
026	000188 48	Cabeça montada alta rotação Kavó/605 605 C Kavó	UND	30,000			
07	000188 49	Cabeça montada do Contra Ângulo Kavó(parafuso)- mod. Novo	UND	30,000			
028	000188 50	Cabeça montada do contra ângulo DABI	UND	30,000			
029	000188 51	Cabeça montada alta rotação DABI MRS (FG/PB)	UND	30,000			
030	000188 52	Niple entrada de água preta	UND	15,000			
031	000188 53	Conexão de interliga com redu para diâmetro 1,6 mm e diâmetro 3,3 a 3,5 mm	UND	50,000			
032	000188 54	Conexão "T" (espião) para mangueira 1,6 mm e 1,6 mm x 1,6 mm	UND	50,000			
033	000188 55	Conexão para mangueira 3,3 a 3,5 mm(com porcas e rosca)	UND	50,000			
034	000188 56	Conexão de interligação para diâmetro 1,6 mm	UND	50,000			
035	000188 57	Conexão de interligação para diâmetro 3,3 a 3,5 mm	UND	50,000			
036	000188 58	Conexão de mangueiras	UND	50,000			
037	000188 59	Filtro de ar / regulador de pressão (com dreno semi automático)	UND	50,000			
038	000188 60	Placa fonte profibiosdabi atlante	UND	20,000			
039	000188 61	Lâmpada 12 V 75 W para fotopolimerizador	UND	30,000			
040	000188 62	Lâmpada 12 V 55 W-H3 refletor	UND	50,000			
041	000188 63	Soquete para lâmpada	UND	50,000			
042	000188 64	Mangueira tripla oblade	UND	100,00 0			
043	000188 65	Mangueira para sugador 10,2 x7,0	UND	100,00 0			
044	000188 66	Mangueira ligação geral Pu cinza 6,5 x 3,5	UND	100,00 0			
045	000188 67	Mangueira dupla para pedal - Pu cinza 6,3 x 3.3 mm	UND	100,00 0			
046	000188 68	Mangueira espaguete PU 3,0 x 1,6	UND	100,00 0			
047	000188 69	Filtro separador de detrito- aux. Mod. Gnatus	UND	50,000			
048	000188 70	Borracha da ponta do sugador paramod. Dabi(autoclave) novidade	UND	30,000			



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 00028/2015**

049	000188 71	Borracha da ponta do sugador Mod. Gnatus(autoclave)	UND	30,000			
050	000188 72	Protetor do refletor versa Dabi	UND	50,000			
051	000188 73	Porta detrito mod.Gnatus	UND	50,000			
052	000188 74	Tampa para garrafa PET	UND	50,000			
053	000188 75	Ejetor montado Dabi/Gnatus/Olsen	UND	30,000			
054	000188 76	Registro (torneira) de Água (cuspideira)	UND	30,000			
055	000188 77	Ponteira s/ reg. Para sugador mod. Gnatus -alumínio	UND	20,000			
056	000188 78	Vidro óptico (espelho) MULTIFACETADO II Gnatus /Dabi	UND	20,000			
057	000188 79	Placa da cadeira Gnatus mod. Syncrus GL e POP Star	UND	20,000			
058	000188 80	Pedal do comando- cinza- mangueira PU - todas as marcas	UND	20,000			
059	000188 81	Pedal elétrico com 6 atuações para DabiGnatus e outras	UND	30,000			
060	000188 82	Terminal triplo borden(luva de regulagem) para Gnatus	UND	20,000			
061	000188 83	Placa do ultra somDabi - original - ultrasom	UND	20,000			
062	000188 84	Bacia para cuspideira (cuba) de porcelana - 2º linha)Gantus - subst.de vidro c/bocal	UND	20,000			
063	000188 85	Rodizio com bucha cinza para mocho - todas as marcas	UND	100,00 0			
064	000188 86	Seringa mod. Dabi/Gnatus	UND	20,000			
065	000188 87	Válvula pneumática Gnatus dupla VI	UND	30,000			
Total							

Lote 01- Peças Médico-Hospitalares

Item	Código	Descrição de peças	Unidade	Quant.	Marca	Unitário	Valor total
066	0001889 0	Kit. Ap. pressão adulto (pera, válvula, braçadeira c/ manguito	UND	100,000			
067	0001889 1	Kit. Ap. pressão obeso (pera, válvula, braçadeira c/ manguito	UND	50,000			
068	0001889 2	Kit. Ap. pressão infantil (pera, válvula, braçadeira c/ manguito	UND	50,000			



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000028/2015**

069	0001889 3	Válvula pra cilindro de oxigênio -(3 com fluxometro e 2 sem)	UND	5,000			
070	0001889 4	Cabo elétrico EP 3dixtal	UND	5,000			
071	0001889 5	Fonte 24 V 2 A p/ EP 3 dixtal	UND	5,000			
072	0001889 6	Pêra para eletro	UND	5,000			
073	0001889 7	Jogo de braçadeiras para eletro	UND	10,000			
074	0001889 8	Eletrodos de metal EP 3dixtal	UND	50,000			
075	0001889 9	Cabo de ECG p/ monitor dixtalDX 2010	UND	5,000			
076	0001890 0	Sensor de dedo p/ monitor dixtal DX 2010	UND	5,000			
077	0001890 1	Manguito com cabo extensor p/ monitor dixtal DX 2010	UND	5,000			
078	0001890 2	Transmissores de pressão DX 20/5 p/ autoclave ortossintese/AC 54L	UND	5,000			
079	0001890 3	Válvula de retenção ¾ p/ autoclave ortossintese/ AC 54 L	UND	5,000			
080	0001890 4	Guarnição da porta p/ autoclave ortossintese AC 54 L	UND	3,000			
081	0001890 5	Diafragma da porta p/autoclave ortossinteseAC 54 L	UND	5,000			
082	0001890 6	Refil p/ filtro p/ autoclave ortossintese AC 54 L	UND	5,000			
083	0001890 7	Válvula solenoide ¼ p/autoclave ortossinteseAC 54 L	UND	10,000			
084	0001890 8	Lâmpadas p/ laringologista	UND	30,000			
085	0001891 0	Lâmpadas p/ otoscópio + lente	UND	30,000			
Valor Total							

Lote- 01 Manutenção Odontológica e Médico-Hospitalar

Item	Código	Descrição de peças	Unida de	Qua nt.	Marc a	Unitário	Valor total
------	--------	--------------------	----------	---------	--------	----------	-------------



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000028/2015**

086	00000931	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, em equipamentos odontológicos e médico -hospitalar, conforme o termo de referência.	MÊS	12,00 0			
Valor total							
Valor global							